



REQUERIMENTO

Requer urgência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para apreciação do PL 5.580, de 2025, que “Dispõe sobre o pagamento de benefícios assistenciais e previdenciários a estrangeiros e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.”

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, **nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do PL 5.580, de 2025**, que “Dispõe sobre o pagamento de benefícios assistenciais e previdenciários a estrangeiros e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 5.580, de 2025, visa estabelecer critérios claros e objetivos para a concessão de benefícios assistenciais e previdenciários a estrangeiros residentes no Brasil, alterando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração), a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 (Lei de Regulamentação do Programa Bolsa Família), e a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida).





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nicoletti – UNIÃO/RR

A medida se faz necessária para garantir a sustentabilidade fiscal dos programas sociais, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a prevenção de fraudes, ao mesmo tempo em que se alinha aos princípios de controle migratório e responsabilidade social do Estado.

Atualmente, o ordenamento jurídico brasileiro carece de uma regulamentação específica e consolidada que defina as condições para que estrangeiros acessem os benefícios assistenciais e previdenciários, resultando em um cenário de incerteza jurídica e, por vezes, de desequilíbrio na alocação de recursos.

Portanto, a rápida tramitação e aprovação do PL 5580/2025 é um passo crucial para assegurar uma otimização dos gastos públicos e maior segurança jurídica na legislação social e migratória brasileira.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.

NICOLETTI
DEPUTADO FEDERAL
UNIÃO/RR



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 746 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5746 | dep.nicoletti@camara.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253372670600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nicoletti e outros





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD)

Deputado(s)

- 1 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 2 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 4 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 5 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

Apresentação: 04/11/2025 17:29:34.417 - Mesa

REQ n.4669/2025

